



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇA GRANDE
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 993/ 2011.
DE 09 DE JUNHO DE 2011**

**“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO
DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUAÇA GRANDE, ESTADO DO RIO
DE JANEIRO,**

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial junto ao Orçamento Programa de 2011, no valor total de **R\$ 253.160,00**, com base no artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme discriminações:

Emenda nº 14620010 – Valor R\$ 145.400,00

Órgão: 40 Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 20 Fundo Municipal de Saúde

Programa: 10.301.0064.2.370 – Manut. Prog. Mun. Saúde – **Policlínica**

Rubrica: 44.90.52.01 – Equip. e Mat. Permanente – Fonte: 0269 **R\$ 19.500,00**

Programa: 10.302.0064.2.371 – Manut. Prog. Mun. Saúde – **Pronto Socorro**

Rubrica: 44.90.52.01 – Equip. e Mat. Permanente – Fonte: 0269 **R\$ 125.900,00**

Emenda nº 25160009 – Valor R\$ 107.760,00

Órgão: 40 Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 20 Fundo Municipal de Saúde

Programa: 10.302.0064.2.371 – Manut. Prog. Mun. Saúde – **Pronto Socorro**

Rubrica: 44.90.52.01 – Equip. e Mat. Permanente – Fonte: 0270 **R\$ 107.760,00**

TOTAL GERAL DOS CRÉDITOS **R\$ 253.160,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Art. 2º. Os recursos para cobertura do artigo anterior são provenientes do Fundo Nacional da Saúde, repasse Fundo a Fundo no total de **R\$ 253.160,00 (Duzentos e cinquenta e três mil, cento e sessenta Reais)**, proveniente das emendas parlamentares **nº 14620010 no valor de R\$ 145.400,00** e **nº 25160009 no valor de R\$ 107.760,00** ambos para aquisição de Material Permanente – Equipamentos, visando melhor equipar as Unidades Administrativas da Policlínica e do Pronto Socorro, conforme consta discriminado no Processo Administrativo nº 2507/2011.

Art. 3º. Fica autorizada a inclusão da ação constante no artigo 1º desta lei, no Plano Plurianual 2010-2013, bem como alteração do Anexo de Metas e Prioridades da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, e o QDD – Quadro de Detalhamento da Despesa do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 09 de junho de 2011.

OSCAR MAGALHÃES
PREFEITO